
EDITAL

O Conselho Científico da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, sob proposta da Comissão Científica do curso de Mestrado em Cosmetologia Avançada, procede à publicação do Edital relativo à abertura do processo de admissão ao ano letivo de 2025/2026:

Mestrado em Cosmetologia Avançada 2025/2026

O ciclo de estudos do Mestrado em Cosmetologia Avançada tem a duração de 2 anos letivos, organizados em 4 semestres, e visa formar especialistas no desempenho de todas as atividades relativas a cosméticos.

O Mestrado em Cosmetologia Avançada (MCA) abrange uma visão geral dos produtos cosméticos, desde os aspetos regulamentares até ao desenvolvimento, produção, controlo e aconselhamento de todas as categorias de cosméticos. Trata-se de um sector de elevada complexidade técnico-científica e regulamentar que envolve investigadores, fabricantes, utilizadores (profissionais de saúde, doentes, público em geral) e diversas entidades reguladoras e que tem vindo a assumir um papel primordial no sistema de saúde, com elevado valor económico.

O objetivo do MCA é preparar os estudantes para as competências exigidas pela sociedade da informação e do conhecimento: trabalho em equipa, saber selecionar, relacionar entre si e sintetizar informação, espírito crítico e capacidade de iniciativa na resolução de problemas. Nesta perspetiva, a aprendizagem irá permitir diversificar estratégias, adaptá-las e envolver os estudantes em contextos cognitivos adequados aos objetivos propostos.

O MCA terá UC obrigatórias e uma dissertação de natureza científica ou um estágio profissional. Será lecionado em regime b-learning, sendo a componente teórica e teórico-prática suportada pelo LMS Moodle e a componente presencial (laboratorial) realizar-se-á na FFUL.

Coordenação do Curso:

Professora Doutora Helena Margarida Ribeiro e Professora Doutora Joana Marques Marto

1. Número de vagas¹

1.1 Estudantes nacionais e da União Europeia: 15 vagas;

1.2 Estudantes internacionais: 5 vagas.

2. Definição do Estudante Internacional

2.1 Para os efeitos do disposto no presente documento, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa (artigo 3º do Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, que alterou e republicou o Decreto-Lei n.º 36/2014).

2.2 Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

- a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;
- b) Os familiares de portugueses ou de nacionais de um Estado membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade²;
- c) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia e não estando abrangidos pela alínea anterior, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, bem como os filhos que com eles residam legalmente;
- d) Os que sejam beneficiários, em 1 de janeiro do ano em que pretendem ingressar no ensino superior, de estatuto de igualdade de direitos e deveres atribuído ao abrigo de tratado internacional outorgado entre o Estado Português e o Estado de que são nacionais;
- e) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 64-A/2023, de 31 de julho.

3. Idioma

As aulas são lecionadas em língua portuguesa.

¹ As vagas são recuperadas, automaticamente, entre fases e tipo de ingresso, caso não sejam preenchidas na totalidade.

² Entende-se por familiares de portugueses ou de nacionais de um estado-membro da União Europeia, independentemente da sua nacionalidade:

- a) O cônjuge de um cidadão da União Europeia;
- b) O parceiro com quem um cidadão da União Europeia vive em união de facto, constituída nos termos da lei, ou com quem o cidadão mantém uma relação permanente devidamente certificada, pela entidade competente do Estado membro onde reside;
- c) O descendente direto com menos de 21 anos de idade ou que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea anterior;
- d) O ascendente direto que esteja a cargo de um cidadão da União Europeia, assim como o do cônjuge ou do parceiro na aceção da subalínea b).

4. Requisitos de admissão

São admitidos como candidatos à inscrição:

- a) Os titulares de grau de licenciado ou equivalente legal nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde, Química, Bioquímica ou afins;
- b) Os titulares de grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos, organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha, por um estado aderente a este Processo, nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde, Química, Bioquímica ou afins;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro nas áreas de Ciências Farmacêuticas, Farmácia, Ciências da Saúde, Química, Bioquímica ou afins, que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia;
- d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Científico da Faculdade de Farmácia.

5. Processo de candidatura

5.1 A candidatura é submetida, exclusivamente, através da plataforma de candidaturas da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa, disponível em www.ff.ulisboa.pt. Aconselha-se uma leitura atenta do **Manual de Candidatura**.

5.2 Os candidatos devem formalizar a sua candidatura com os seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de licenciado ou mestre, com indicação da nota final³;
- b) Curriculum Vitae atualizado, incluindo documentos comprovativos das publicações/atividades referenciadas no CV;
- c) Apresentação de uma carta de motivação, expondo as razões da escolha do ciclo de estudos;
- d) Cópia do documento de identificação (Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão/Passaporte), para validação de dados pessoais, e fotografia a cores;
- e) [Declaração, sob compromisso de honra](#), no caso de Estudante Internacional.

³ Caso o candidato ainda não tenha terminado o curso, ou não esteja na posse do documento de conclusão do grau, no ato de candidatura, deve indicar o curso que está a terminar ou que já concluiu. No processo de candidatura deve submeter um Certificado de Unidades Curriculares Aprovadas, a Carta de Motivação deve mencionar que está a concluir um curso e a data prevista para a conclusão do mesmo, e deverá ainda submeter a Declaração de Honra de Conclusão de Grau. O comprovativo de conclusão do grau, assim como a respetiva classificação, são fatores tidos em consideração na avaliação do candidato para efeitos de seriação e de ordenação, podendo a ausência destes elementos ser um critério de exclusão. Se a Comissão Científica assim o entender, a seriação destes candidatos poderá ser efetuada juntamente com a seriação dos candidatos da 2ª fase. Em caso de admissão, a mesma fica sempre condicionada à entrega do certificado de conclusão.

- f) [Declaração, sob compromisso, de Honra de Conclusão de Grau](#), no caso de o candidato ainda não ter terminado o grau ou não esteja na posse do documento de conclusão, no ato de candidatura.
- g) Outros elementos considerados relevantes pelo candidato para efeitos de apreciação da candidatura.

5.3 Os documentos comprovativos das habilitações dos candidatos são emitidos pela entidade competente do país onde foram obtidas as habilitações e devem ser legalizados, quando não forem emitidos em Portugal, por agente consular português ou pela [Apostila de Haia](#), sendo estas legalizações efetuadas no país de origem dos documentos. Sempre que não forem emitidos em português, inglês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

5.4 Todos os documentos devem ser anexados, em formato *PDF*, na plataforma de candidaturas. Caso algum dos documentos obrigatórios esteja repartido em vários ficheiros, os mesmos devem ser compilados num único ficheiro ZIP.

6. Critérios de Seleção e de Seriação

6.1 O processo de seleção e seriação dos candidatos efetuada com base nos seguintes critérios:

- a) Grau académico de que são titulares, adequação ao programa do curso e classificação;
- b) Avaliação curricular;
- c) Carta de Motivação e, se necessário, poderá ser efetuada uma entrevista aos candidatos, pela Comissão Científica do ciclo de estudos.

6.2 Caso o número de candidatos seja inferior ao número de vagas disponíveis, todos os candidatos que reúnam as condições de acesso definidas no n.º 4 serão colocados por ordem alfabética.

7. Prazos

1ª Fase

Período de candidatura – 1 de abril a 6 de junho de 2025

Divulgação de resultados – Até 20 de junho de 2025

Matrícula e inscrição – 25 a 26 de junho de 2025

Eventual colocação de suplentes: até dia 30 de junho de 2025

2ª Fase

Período de candidatura – 1 de julho a 24 de julho de 2025

Divulgação de resultados – Até 31 de julho de 2025

Matrícula e inscrição – 07 a 08 de agosto de 2025

Eventual colocação de suplentes: até 13 de agosto de 2025

3ª Fase

Período de candidatura – 15 de agosto a 31 de agosto de 2025

Divulgação de resultados – Até 5 de setembro de 2025

Matrícula e inscrição – 11 a 12 de setembro de 2025

Eventual colocação de suplentes: até 16 de setembro de 2025

Prazo para reclamações – até 10 dias úteis após a divulgação dos resultados

Início das aulas – setembro de 2025

8. Emolumentos e Propinas

8.1 O emolumento a pagar pela candidatura é de 75€ (setenta e cinco euros), não havendo lugar à sua devolução caso o candidato seja excluído ou não seja selecionado.

8.2 O valor da propina para o estudante nacional, para o ano letivo de 2025/2026, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa em:

- a) 4.500€ para o 1º ano do curso (componente curricular);
- b) 1.000€ para o 2º ano do curso.

8.3 O valor de propina para o estudante internacional, para o ano letivo de 2025/2026, será fixado pelo Conselho Geral da Universidade de Lisboa em:

- a) 5.000€ para o 1º ano do curso (componente curricular);
- b) 1.000€ para o 2º ano do curso.

8.4 Os estudantes devem regularizar no ato de matrícula / inscrição o pagamento da 1ª prestação da propina, do seguro escolar e da taxa de matrícula.

8.5 Os prazos e as prestações de pagamento serão indicados no início do ano letivo.

8.6 Para mais informações, deve consultar os [Despachos de Propinas publicados no site da Faculdade de Farmácia](#).

9. Horário e local de formação

O curso será lecionado em formato digital (*e-learning*) e as aulas laboratoriais serão presenciais, sendo o calendário das unidades curriculares definido atempadamente para cada semestre. As aulas laboratoriais terão lugar na Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

10. Disposições Finais

- 10.1** Nos termos das disposições legais em vigor, os candidatos admitidos poderão requerer a creditação da sua formação anterior.
- 10.2** Caso o mestrado não atinja o número mínimo de alunos exigido para poder funcionar, será devolvido aos candidatos o emolumento pago no ato da candidatura.

A Diretora,

(Professora Doutora Maria Beatriz da Silva Lima)